

LEI MUNICIPAL Nº. 5.286, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza repasse financeiro à entidade e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 24.02.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação de recursos financeiros destinados ao pagamento do incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, financiado com recursos exclusivamente de transferência do governo federal, sendo parcialmente transferido à entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e o restante utilizado em ações de saúde na secretaria municipal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 75.584,00

Ficha nº. 648

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 24.416,00

Ficha nº. 649

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentaria do exercício vigente, mencionado no Artigo 1º, será usado o provável

excesso de arrecadação no orçamento vigente conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 5.235, de 22 de julho de 2024 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei Municipal nº. 5.273, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO